



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO E PROJETO DE EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DE LAGOA DA TURCA

| Fornecedor: JONATHAS GABOARDI ENGENHARIA - CNPJ: 31.440.016/0001-49 | | | | | |
|---|-------|-------|--|--------------|-----------------|
| Item | Qtde. | Unid. | Produto | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | 1,00 | UN | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO (GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS PARA IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO). | R\$ 3.700,00 | R\$ 3.700,00 |
| Valor Total | | | | | 3.700,00 |

DOTAÇÃO:

| | |
|----------------|--|
| Projeto | 1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO |
| Despesa | 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica JONATHAS GABOARDI ENGENHARIA - CNPJ: 31.440.016/0001-49, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para a realização do serviço, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de profissional especializado para locação e projeto de execução de poço tubular na comunidade de Lagoa da Turca, o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), informado através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 26 de Janeiro de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 08/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 02/204.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do setor de saneamento, para **contratação de profissional especializado para locação e projeto de execução de poço tubular na comunidade de Lagoa da Turca.**

Segue o **TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICANDO A CONTRATAÇÃO.** O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;

Relatório de Pesquisa de Preços;

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso I, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada pela Secretaria, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 26 de janeiro de 2024.

Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

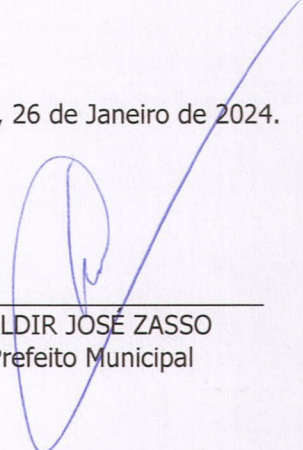


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO E PROJETO DE EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DE LAGOA DA TURCA, da empresa JONATHAS GABOARDI ENGENHARIA - CNPJ: 31.440.016/0001-49, no valor total de R\$ 3.700,00 com base no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo de Dispensa nº 02/2024.

Alpestre, 26 de Janeiro de 2024.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal